

JUCESP
13 05 14



CAVALCANTE & ASSOCIADOS LTDA

Contabilidade e Assuntos Fiscais

www.cavalcante.com.br

Fone/Fax: (11) 3986-7788

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE UMA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
“CÓPIAS E SERVIÇOS PINHEIROS LTDA”.-**

os abaixo a assinados:-

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

1. JOSÉ CARLOS DA PALMA DURÃES, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Belchior de Azevedo, 202 – Apto 12 Bl B – Vila Leopoldina - SP - CEP: 05089-030, portador da cédula de identidade RG: 11.758.356 - SSP-SP e do CPF: 083.306.268-90.-

2. MARCIO DE MAIO COSSU, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ismael Neri, 262 - Apto 91 – Água Fria - SP - CEP: 02335-001, portador da cédula de identidade RG: 7.200.597 - SSP-SP e do CPF: 665.633.308-78.-

Declaram preliminarmente que são as únicas sócias da empresa “CÓPIAS E SERVIÇOS PINHEIROS LTDA”, com sede e domicílio legal nesta cidade de São Paulo à Rua Cunha Gago, 231/233 - Pinheiros - SP - CEP: 05421-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35225708191 em sessão de 28/07/2011, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.520.883/0001-84, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social nos seguinte termos:-

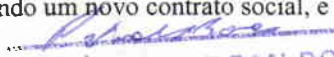
CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se neste ato da sociedade o sócio Sr. **JOSÉ CARLOS DA PALMA DURÃES**, já acima qualificado, que cede e transfere as totalidades de suas quotas do capital social, o seja 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a sócia ora admitida na sociedade a Sra. **JULIANA BABOGHLIAN**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Pedroso de Moraes, 475 – Apto 31 - Pinheiros – SP – CEP: 05419-000, portadora da cédula de identidade RG: 43.667.304-6 – SSP-SP e do CPF: 311.619.488-21, dando plena geral e irrevogável quitação de suas quotas do capital social, para mas nada ter a reclamar sobre este titulo ora aqui cedido, sendo assim o capital social da sociedade será redistribuído da seguinte forma:

- a) **MARCIO DE MAIO COSSU**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país.-
- b) **JULIANA BABOGHLIAN**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país.-
- c) Total, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).-

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante das alterações acima, e das disposições contidas na Lei 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, e passa a reger a sociedade pelas condições em cláusulas seguintes.-


PATRICIA MORGAN ROMANO
ADVOGADA
OAB / SP 195.435





JULCESP
13 05 14

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
"CÓPIAS E SERVIÇOS PINHEIROS LTDA".

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, e na melhor forma de direito os Srs. (a).-

1. **JULIANA BABOGHLIAN**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Pedroso de Moraes, 475- Apto 31 – Pinheiros – SP – CEP: 05419-000, portadora da cédula de identidade RG: 43.667.304-6 – SSP-SP e do CPF: 311.619.488-21.-

2. **MARCIO DE MAIO COSSU**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Ismael Neri, 262 - Apto 91 – Água Fria - SP - CEP: 02335-001, portador da cédula de identidade RG: 7.200.597 - SSP-SP e do CPF: 665.633.308-78.-

Têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "CÓPIAS E SERVIÇOS PINHEIROS LTDA".-

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e domicílio legal nesta cidade de São Paulo à Rua Cunha Gago, 231/233 - Pinheiros - SP - CEP: 05421-000, e, mediante deliberação dos quotistas, poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e/ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para efeitos fiscais, o capital social de cada filial, agência e/ou escritório.-

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos sociais da sociedade serão os seguintes:-

Prestação de serviços reprográficos, comércio de suprimentos reprográficos e de informática, comércio de máquinas reprográficas, equipamentos e papéis em geral.-

CLÁUSULA QUARTA

O período de duração da sociedade é indeterminado.-

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma e com a seguinte distribuição:-

- a) **JULIANA BABOGHLIAN**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país.-
- b) **MARCIO DE MAIO COSSU**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país.-
- c) Total, 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).-

2
PATRICIA MORGAN ROMANO
ADVOGADA
OAB / SP 195.435

JUCESP
13 05 14

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada por ambos os sócios, que distribuirão tarefas entre si de comum acordo e terão amplos poderes para assinar individualmente todos e quaisquer atos necessários para que a empresa atinja todos os fins civis e legais a que se destina, inclusive contas bancárias.-

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a concessão de garantias a terceiros em nome da sociedade alheias aos interesses e objetivos sociais tais como avais, abonos, fianças, etc.-

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.-

CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, da proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão ao administrador quando for o caso.-

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

CLÁUSULA NONA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade se dissolverá nos termos do art. 1.033, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


3
PATRICIA MORGAN ROMANO
ADVOGADA
OAB / SP 195.435

JUCESP
13 05 14

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº1.085, da Lei 10.406/02.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que as atividades sociais serão exercidas em caráter não empresarial.-

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

As contas bancárias serão de obrigatoriamente abertas em nome da sociedade e movimentadas por ambos os quotistas, que assinam em conjunto ou individualmente.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá fazer antecipações de lucros.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de São Paulo - SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiados que sejam.-

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado na JUCESP, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.-

São Paulo, 18 de marco de 2011



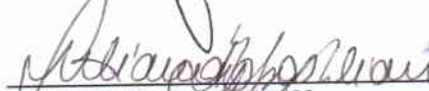
JOSÉ CARLOS DA PALMA DURÃES





MARCIO DE MAIO COSSU





JULIANA BABOGHLIAN



TESTEMUNHAS:-

1. 

OSÉAS CAVALCANTE DA SILVA
RG: 4.260.067 - SSP-SP
CPF: 062.457.908-59



ROSANA DOS SANTOS SILVA
RG: 12.242.869-9 - SSP - SP
CPF: 103.300.228-30



PATRÍCIA MORGAN ROMANO
ADVOGADA
OAB / SP 195.435

44 30 01

3º Cartório
Região Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 1676 - CEP: 01452-401 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Rizzante Gagliardi OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de:
**JULIANA BABOGHLIAN, JOSE CARLOS DA PALMA DURÃES, MARCIO..
DE MAIO COSSU**

em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de Março de 2014. Em Test _____ da verdade

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE I
R\$ 20,40-Valido somente com selo de Autenticidade.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP**

CERTIFICO O REGISTRO
SOS O NÚMERO **189.195/14-9**

FLAVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

